

EMENDA SUBSTITUTIVA Nº 03/2019, ao Projeto de Lei nº 018/2019.

Os Vereadores que esta subscrevem, com assentos nesta Augusta Casa do Povo, nos termos do art. 210, §1º, II, do Regimento Interno, propõem a seguinte Emenda Substitutiva ao Projeto de Lei nº 018/2019, de autoria da Prefeitura Municipal de Aracati:

Substitui a redação do caput do Art. 14, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 14. Não serão computadas para fins de limites de horários e decibéis, as datas festivas, incluídas no calendário nacional, estadual e municipal, quando os sons forem emitidos por trios elétricos, fanfarras ou bandas de música em procissão, cortejos, desfiles cívicos, passagem de ano, Carnaval, Natal, festa da Padroeira da Cidade, **Marchas, Caminhadas Religiosas, bem como outros eventos religiosos**, Aniversário da Cidade, e demais festividades de grande cunho público, devidamente autorizadas pelo Poder Executivo Municipal, através da Seinfra e Secretaria de Segurança Cidadã e Ordem Pública."*

Paço da Câmara Municipal de Aracati, 03 de abril de 2019.



Marcelo Porto de Freitas
Vereador



Francisco José Mendes de Freitas
Vereador



José Ivan Ferreira
Vereador